

PARECER Nº , DE 2020

Da MESA, sobre o Requerimento nº 86, de 2020, do Senador Alessandro Vieira, consistente de pedido de informações, ao Ministro de Estado da Educação e ao Presidente da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, sobre o impacto do corte de bolsas de pós-graduação efetuado em 2019.

Relator: Senador

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 86, de 2020, o Senador Alessandro Vieira requer à Mesa o encaminhamento de pedido de informações, com a respectiva documentação, ao Ministro de Estado da Educação (MEC) e ao Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), relativamente ao impacto do corte de bolsas de estudos de pós-graduação realizado no ano de 2019, notadamente:

1) detalhamento da metodologia utilizada para definir os critérios de dimensionamento dos cortes de bolsas, acompanhado das atinentes notas técnicas;

2) esclarecimento sobre a forma de ponderação, na metodologia orientadora dos cortes, das informações relacionadas aos estados e regiões afetados, ao tempo de duração dos programas de bolsas afetados e à preocupação com manutenção de estudos de valor estratégico para o desenvolvimento nacional e regional;

3) indicação dos nomes, com os respectivos cargos e funções, dos gestores envolvidos nas decisões de cortes;

4) estudos realizados sobre impacto do congelamento de bolsas no desenvolvimento do País, discriminando esses efeitos:

4.1) por áreas do conhecimento;

4.2) por regiões e estados afetados;

4.3) no funcionamento de centros de estudos de pós-graduação atingidos, acompanhados dos eventuais planos para mitigação desses efeitos;

5) estudos ou análises sobre o impacto do orçamento de 2020 nas atividades da Capes e na distribuição de bolsas deste ano letivo;

6) relação de programas de parceria da Capes com instituições de pesquisa no exterior, quantificando:

6.1) as vagas/bolsas oferecidas em 2019 e a sua distribuição por região;

6.2) as vagas/bolsas projetadas para oferta em 2020.

A matéria foi distribuída à Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, a Mesa do Senado Federal está legitimada a encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.

No que tange ao conteúdo, o inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) admite requerimentos de informações para o esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa Legislativa. Ademais, seu art. 217 equipara o pedido de remessa de documentos ao de informações.

Finalmente, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplina a espécie, restringe o alcance do requerimento, nos termos de seu art. 1º, § 2º, a informações que mantenham vínculo estreito e direto com o objeto do pedido, e, em seu art. 6º, também equipara a solicitação de envio de documentação à de prestação de esclarecimentos.

O exame do conteúdo e da fundamentação da proposição evidencia que o pedido atende os requisitos constitucionais e regimentais, além de não incidir em qualquer das vedações de que trata o art. 216, inciso II, do citado Regimento.

No entanto, vale observar que não cabe ao Senado Federal encaminhar o pleito diretamente à Capes, órgão vinculado ao MEC, em violação a pressupostos regimentais, mas sim ao titular da pasta que o acolhe em sua estrutura, razão pela qual deverá ser suprimida a menção àquela Coordenação.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 86, de 2020, com a supressão do comando “*e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC)*,”.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator